



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2024 – CÂMARA DE VEREADORES

CONTRATO Nº 003/2024.

**CARTA CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DE
NAZARÉ DA MATA E A EMPRESA MARIA
JOSÉ DE AMEIDA VASCONCELOS MAGAZINE.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, Órgão Legislativo do Município de Nazaré da Mata/PE, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 11.484.055/0001-94, com sede na Rua Dantas Barreto, 1338, Centro – Nazaré da Mata – PE, CEP 55800-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo. Presidente, Tarciso Rodrigues do Nascimento, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 7384825 – SDS, CPF nº 070.510.214-94 e o(a) MARIA JOSÉ DE ALMEIDA VASCONCELOS MAGAZINE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.060.197/0001-61, sediada na Praça João Batista nº 80, Centro, Aliança -PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Maria José de Almeida Vasconcelos, portadora da Carteira de Identidade nº 3.485.680 SDS/PE e CPF nº 234.439.604-72, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 003/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar a presente Carta Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nazaré da Mata -PE, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

1.2 Esta Carta Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ANUAL
1	Almofada carimbo, material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: nº 3, cor: preta, tipo: entintada, comprimento: 12 cm, largura: 8 cm	UND	60	Radex	9,29	R\$ 557,40
2	Bloco recado, material: papel, cor: amarela, largura: 76 mm, comprimento: 102 mm, características adicionais: auto-adesivo, removível, post-it, quantidade folhas: 100 un	UND	120	Tris	8,19	R\$ 982,80
3	Borracha para ponta de lápis medindo 12 mm x 28mm saco com 100 unidade na cor branca	CX	2	Leo&Leo	34,39	R\$ 68,78
4	Caixa arquivo morto, material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 285X345 impressão: padrão, características adicionais: com trava	UND	48	Alap	10,99	R\$ 527,52
5	Calculadora eletrônica, número dígitos: 12 un, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte alimentação: solar, bateria, características adicionais: visor de cristal líquido, sistema cálculo binário,	UND	3	Masterprint	82,44	R\$ 247,32
6	Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul CAIXA COM 50 UND	CX	12	Economic	55,69	R\$ 668,28
7	Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: preta, características adicionais: corpo transparente. CAIXA COM 50 UND	CX	12	Economic	55,90	R\$ 670,80
8	Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: vermelha, características adicionais: corpo transparente, CAIXA COM 50 UND	CX	12	Economic	55,98	R\$ 671,76



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

9	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: fluorescente, cor: amarela, características adicionais: traço 5 mm	UND	60	Masterprint	3,09	R\$ 185,40
10	Cartão-convite, material: papel couchê, altura: 297 mm, largura: 210 mm, gramatura: 150 g,m2, cor: branco fosco Pct com 100fls	UND	12	Masterprint	61,769	R\$ 741,23
11	Cinta elástica, material: látex, forma: circular, tamanho: 18 (elástico para dinheiro) pact com 50	UND	3	Mamuth	7,09	R\$ 21,27
12	Clipe, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 2, material: aço inox, formato: trançado , caixa com 100 und	CX	48	ACC	3,87	R\$ 185,76
13	Clipe, tamanho: 04, material: aço inox, formato: paralelo, Csaixa com 50und	CX	48	ACC	3,97	R\$ 190,56
14	Clipe, tamanho: 06, material: aço inox, formato: paralelo, Csaixa com 25und	CX	48	ACC	4,39	R\$ 210,72
15	Clipe, tamanho: 08, material: aço inox, formato: paralelo, Csaixa com 25und	CX	48	ACC	4,69	R\$ 225,12
16	Cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: branca, aplicação: escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, validade mínima 18 meses, tipo: líquido 90 g	UND	24	Koala	5,79	R\$ 138,96
17	Corretivo líquido, material: base d'água, pigmentos brancos e resina sintética, apresentação: frasco, aplicação: papel comum, volume: 18 ml, características adicionais: atóxico e lavável ,	UND	48	Tris	3,99	R\$ 191,52
18	Envelope, material: , modelo amarelo ouro: saco padrão, tamanho (c x l): 229 x 324 mm, cor: natural, gramatura: 75 g,m2 cx vom 100unid	CX	24	KO	47,89	R\$ 1.149,36
19	Estilite, tipo: largo, material corpo: emborrachado, comprimento: 152 mm, características adicionais: com trava de	UND	12	Tris	3,9	R\$ 46,80



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

	segurança					
20	Extrator grampo, material: aço galvanizado, tipo: espátula, comprimento: 150 mm, largura: 15 mm	UND	10	Joccar	3,49	R\$ 34,90
21	Fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monoface, largura: 45 mm, comprimento: 40 m, cor: incolor, aplicação: multiuso.	UND	48	Adelbras	6,49	R\$ 311,52
22	Fita dupla face 12x30	UND	12	Adelbras	6,49	R\$ 77,88
23	Grampeador, tratamento superficial: pintado, material: metal e plástico, tipo: mesa, capacidade: 110 fl, aplicação: papel	UND	5	Futuro	68,99	R\$ 344,95
24	Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 26/6, uso: grampeador de mesa caixa com 5.000 unidades	CX	12	Frama	10,89	R\$ 130,68
25	Grampo trilho encadernador, material: plástico, comprimento: 195 mm, tipo: lingueta, aplicação: documentos, características adicionais: capacidade 300 folhas , pact com 50	PCT	12	Dello	20,59	R\$ 247,08
26	Lápis preto, material corpo: madeira, dureza carga: hb, formato corpo: sextavado, características adicionais: sem borracha apagadora, material carga: grafite, caixa com 144 unidade	CX	4	Leo&Leo	66,25	R\$ 265,00
27	Livro ata, material: papel off-set, quantidade folhas: 200 un, gramatura: 56 g,m2, comprimento: 300 mm, largura: 205 mm, características adicionais: capa de papelão plastificado 700 g,m2 preta	UND	6	Jandaia	20,45	R\$ 122,70



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

28	Livro protocolo, quantidade folhas: 100 fl, comprimento: 215 mm, largura: 157 mm, características adicionais: numeradas frente e verso, material capa: papelão, gramatura folhas: 120 g,m2, material folhas: papel off-set	UND	6	Jandaia	20,79	R\$ 124,74
29	Papel para impressão formatado, tipo: sulfite,apergaminhado,ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 90 g,m2, cor: branco, caixa com 10 ebalaguens com 500folhas	CX	12	Papel Max	304,89	R\$ 3.658,68
30	Papel carbono, material: película poliéster, aplicação: escrita manual, tipo: monoface, comprimento: 330 mm, largura: 220 mm, cor: azul , embalagem com 100 fls	BEM	3	Masterprint	43,39	R\$ 130,17
31	Papel cartão, material: celulose vegetal, gramatura: 180g,m2, largura: 50 cm, cor: GRT branco, comprimento: 210x297, PCT Pacote 50 FL	PCT	24	Masterprint	27,9	R\$ 669,60
32	Papel vergê a4 - 210mm x 297mm 180g/m² cor a escolher pacote com 50 folhas.	PCT	12	Masterprint	21,59	R\$ 259,08
33	Pasta arquivo, material: cartão timbó fosco, tipo: suspensa pendular, largura: 290 mm, altura: 365 mm, lombada: 20 mm, cor: marmorizada, prendedor interno: plástico, aplicação: documentos.	UND	120	Dello	3,89	R\$ 466,80
34	Pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: abas e elástico, largura: 335 mm, altura: 235 mm, lombada: 30 cm, tamanho: a4.	UND	60	Dello	4,09	R\$ 245,40
35	Pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas, largura: 250 mm, altura: 335 mm, lombada: 40 mm, cor: azul, características adicionais: com elástico.	UND	120	Dello	4,19	R\$ 502,80
36	Pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas, largura: 250 mm, altura: 335 mm, lombada: 55 mm, cor: azul,	UND	60	Dello	4,89	R\$ 293,40



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

	características adicionais: com elástico.					
37	Pasta AZ usual oficial tigradalombo largo	UND	48	Frama	28,79	R\$ 1.381,92
38	Pasta AZ usual oficial tigradalombo estreito	UND	48	Frama	20,99	R\$ 1.007,52
39	Pasta arquivo, material: polipropileno, tipo: sanfonada, largura: 295 mm, altura: 230 mm, características adicionais: 12 divisórias, haste metálica, visores transparentes, tamanho: a4	UND	24	Dello	30,69	R\$ 736,56
40	Perfurador papel, material: metal, tipo: mesa, capacidade perfuração: 30 fl, funcionamento: manual, características adicionais: com marginador, aparador, furos redondos, quantidade furos: 2 un	UND	5	Masterprint	16,89	R\$ 84,45
41	Pilha, modelo: AAA, sistema eletroquímico:	UND	48	Kingwolf	9,89	R\$ 474,72
42	Pilha, tipo: alcalina, modelo: AA	UND	48	Kingwolf	11,75	R\$ 564,00
43	Refil tinta, material: tinta, cor: diversas, capacidade: 20 ml, aplicação: pincel atômico, características adicionais: marca e procedência na embalagem.	UND	48	Radex	67,99	R\$ 3.263,52
44	Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento: 20CM	UND	2	Leo&Leo	20,39	R\$ 40,78
45	Tinta para carimbo nas cores azul, vermelho e preto - sem óleo - frasco com 42 ml	UND	24	Radex	17,18	R\$ 412,32
					TOTAL	R\$ 23.532,53



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

2 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Carta Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **29/01/2024** e encerramento em **31/12/2024**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor da presente Carta Contrato é de **R\$ 23.532,53 (vinte e três mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta carta contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: Câmara Municipal de Vereadores de Nazaré da Mata
Projeto atividade: 010310012.0001 – Manutenção das Atividades do Administrativas
Elemento da Despesa: 33903000 – Material de consumo

5 CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 **Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da carta contrato.**

5.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da carta contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10.1 Será rescindido a carta contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{I \cdot (TX)^N}{100}$$

$$365$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

6 CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esta Carta Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os prazo e condições para entrega/execução do objeto do presente instrumento são aqueles constantes no Termo de Referência e na proposta.

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, a Contratada que:

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 do Termo de Referência.

11.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

11.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

11.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A presente Carta Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, conforme inciso II do art. 104 2021, nas



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

causas previstas no art. 137, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2 consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, os termos do art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Art. 138. A extinção da carta contrato poderá ser:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Carta Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da carta contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da carta contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

16.1 O acompanhamento/Gestão e fiscalização da presente carta contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução da presente carta contrato.

16.2 Caberá ao gestor da carta contrato:

16.2.1 Organizar os custos e prazos dessa mesma carta contrato; Executar de forma mais econômica e;

16.2.2 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

16.2.3 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor da carta contrato não seja ultrapassado;

16.3 Caberá ao fiscal da carta contrato:

16.3.1 Verificar se a execução do objeto da carta contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

16.3.2 Está incumbido o fiscal da carta contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução da carta contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

16.3.3 Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

16.3.4 Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da carta contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.3.5 Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

16.3.6 Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

16.3.7 Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas a carta contrato sob sua responsabilidade;

16.3.8 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

16.3.9 Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

16.3.10 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na carta contrato;

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 É eleito o Foro da comarca do Nazaré da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Carta Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Carta Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nazaré da Mata, 29 de janeiro de 2024

TARCISO RODRIGUES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA
P/ CONTRATANTE

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA
VASCONCELOS MAGAZINE
CNPJ: 20.060.197/0001-61
P/ CONTRATADA